

**DECRETO Nº 067 DE 03 DE ABRIL DE 2020.**

“Contingencia R\$ 2.252.000,00 (Dois Milhões, Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Reais) do Orçamento de 2020 para atender ações voltadas ao combate do COVID-19, determina a suspensão do pagamento de horas-extras e licença prêmio e dá outras providências.”

JOSUÉ RAMOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Vargem Grande Paulista;

CONSIDERANDO que por força do Decreto Legislativo nº 06/2020, o Congresso Nacional reconheceu a existência de Calamidade Pública, para fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública no Município de Vargem Grande Paulista por ocasião do Decreto nº 062, de 28 de março de 2020, situação que foi reconhecida pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo através do Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Poder Público deve empreender esforços para priorizar o atendimento dos serviços públicos nas Pastas da Saúde e da Assistência Social enquanto perdurarem os efeitos da Pandemia por COVID-19;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam contingenciados os seguintes recursos previstos no orçamento de 2020, os quais serão revertidos, prioritariamente, para o enfrentamento da pandemia por COVID-19 pelas pastas da Saúde e Assistência Social:

Orgão	Unidade	Subunidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Despesa	Fonte Recurso	Valor
02	01	03	06	181	8001	2016	3.3.90.30.00	01	15.000,00
02	01	03	06	181	8001	2016	3.3.90.39.00	01	60.000,00
02	01	3	06	181	8001	2016	4.4.90.52.00	01	15.000,00
02	02	06	04	126	7008	1007	3.3.90.30.00	01	7.000,00
02	02	6	04	126	7008	1007	3.3.90.39.00	01	5.000,00
02	02	06	04	126	7008	1007	4.4.90.52.00	01	20.000,00
02	03	01	12	364	2005	2137	4.4.90.52.00	01	20.000,00
02	03	09	27	812	3003	1023	3.3.90.30.00	01	39.000,00
02	03	09	27	812	3003	1023	4.4.90.51.00	01	100.000,00
02	03	09	27	812	3003	1076	4.4.90.51.00	01	100.000,00
02	03	09	27	813	3003	1024	4.4.90.51.00	01	100.000,00
02	03	10	13	392	3001	2103	3.3.90.39.00	01	560.000,00



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DE GOVERNO



Novo tempo. Nova história

02	05	04	08	122	4001	2057	3.3.90.36.00	01	48.000,00
02	05	04	08	244	4001	1078	4.4.90.51.00	01	72.000,00
02	05	06	08	243	4002	2124	3.3.90.39.00	01	9.000,00
02	05	07	08	241	4006	1073	4.4.90.51.00	01	15.000,00
02	05	07	08	241	4006	2067	3.3.90.39.00	01	181.000,00
02	06	03	15	451	5004	1045	3.3.90.30.00	01	20.000,00
02	06	03	15	451	5004	1045	3.3.90.39.00	01	15.000,00
02	06	03	15	451	5004	1045	4.4.90.51.00	01	15.000,00
02	06	03	15	451	5006	1074	3.3.90.39.00	01	74.000,00
02	06	03	16	482	5005	1046	3.3.90.39.00	01	20.000,00
02	06	03	16	482	5005	1046	4.4.90.61.00	01	20.000,00
02	06	03	16	482	5005	1047	3.3.90.39.00	01	20.000,00
02	06	03	16	482	5005	2075	3.3.90.32.00	01	10.000,00
02	06	03	16	482	5005	2107	3.3.90.48.00	01	35.000,00
02	06	05	15	122	5006	2144	3.3.90.36.00	01	40.000,00
02	06	05	15	451	5003	2125	3.3.90.30.00	01	35.000,00
02	06	05	15	451	5003	2125	3.3.90.39.00	01	40.000,00
02	06	05	15	451	5007	1052	3.3.90.30.00	01	15.000,00
02	06	05	15	451	5007	1052	3.3.90.39.00	01	15.000,00
02	06	05	15	452	5001	2126	3.3.90.39.00	01	20.000,00
02	06	06	18	541	5007	2082	3.3.90.30.00	01	5.000,00
02	06	06	18	541	5007	2082	3.3.90.39.00	01	5.000,00
02	06	07	15	122	5006	2143	3.3.90.36.00	01	132.000,00
02	06	07	15	451	5003	1043	3.3.90.30.00	01	20.000,00
02	06	07	15	452	5002	1039	3.3.90.30.00	01	50.000,00
02	06	07	15	452	5002	1039	3.3.90.39.00	01	44.000,00
02	06	07	15	452	5002	1040	3.3.90.30.00	01	30.000,00
02	06	07	15	452	5002	1040	3.3.90.39.00	01	30.000,00
02	08	02	04	131	7006	2094	3.3.90.39.00	01	43.000,00
02	09	01	11	334	6002	2097	3.3.90.39.00	01	113.000,00
02	09	01	22	334	6001	2095	3.3.90.30.00	01	20.000,00

TOTAL

2.252.000,00

Art. 2º - Ficam vedadas as autorizações para realização de horas extras e o pagamento daquelas realizadas, bem como o pagamento de licença-prêmio aos servidores públicos municipais enquanto perdurarem os efeitos da declaração de calamidade pública que trata o Decreto nº 062, de 28 de março de 2020, cujos efeitos foram reconhecidos pelo Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020, da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, exceção feita às áreas da Saúde, Assistência Social e Segurança Pública, para os servidores que estejam envolvidos nas ações de enfrentamento da pandemia por COVID-19.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ari Bigarelli, em 03 de abril de dois mil e vinte.

JOSUÉ RAMOS
Prefeito



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DE GOVERNO



Novo tempo. Nova história

R. na Secretaria de Governo

Em 03 de abril de 2020.

MARCELO MARQUES

Secretário de Governo